



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Resolução nº 002/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 10 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a Comissão de Mediação de Conflitos Agrários e Manifestações Sociais da PMPB.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inc. XII do Art. 12, da Lei Complementar nº 87, de 2 de dezembro de 2008, considerando propositura do Estado-Maior Estratégico, **RESOLVE** instituir a Comissão de Mediação de Conflitos Agrários e Manifestações Sociais, com os seguintes termos:

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO

1º A Comissão de Mediação de Conflitos Agrários e Manifestações Sociais é o órgão especial subordinado ao Comandante-Geral, presidido por um Oficial Superior da Polícia Militar.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES

2º Caberá à Comissão as seguintes atribuições:

- I. Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades de mediação e negociação em Conflitos Agrários e Manifestações Sociais em todo território estadual;
- II. Realizar a mediação das ações de reintegrações de posse, retomada de prédios públicos, desbloqueios de rodovias, etc.;
- III. Auxiliar os Comandos Regionais no Gerenciamento da Crise;
- IV. Assessorar o planejamento operacional das intervenções táticas;
- V. Colher informações sobre os manifestantes, suas motivações e suas intenções;
- VI. Prover o suporte necessário a eventuais intervenções táticas;
- VII. Emitir parecer técnico nos assuntos pertinentes as suas atribuições.

§ 1º. Durante as Crises envolvendo Conflitos Agrários ou Manifestações Urbanas, a atribuição de Gerente da Crise caberá ao respectivo Comando Regional, enquanto que a atribuição Tática Operacional caberá ao Comandante do Batalhão de Operações Especiais, conforme Organograma em anexo.

§ 2º. Caberá ao Estado-Maior Estratégico a elaboração e publicação das Diretrizes e instruções necessárias a normatização das atividades da comissão.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Seção Estrutura Geral

3º A Comissão se organizará na seguinte estrutura:

- I. Presidente;
- II. Membros:
 - a. Adjunto;
 - b. Secretário;
 - c. Mediador;
 - d. Relator.
- III. Apoio Administrativo;
 - a. Auxiliares Administrativo;
 - b. Motoristas.

Seção Presidente

4º Presidente da comissão deverá ser um Oficial Superior da Polícia Militar, da ativa ou da inatividade, designado pelo Comandante Geral.

Parágrafo Único - O presidente terá o voto de desempate em quaisquer votações da comissão.

Seção Membros

5º Os membros da Comissão serão Oficiais ou Praças da Polícia Militar, da ativa ou da inatividade, designados pelo Comandante Geral.

§ 1º. Cab Nota nº 0112/2020-ACG, de 11/02/2020. erá ao:

- I. Adjunto: substituir o Presidente, quando necessário.
- II. Secretário: coordenar as atividades administrativas;
- III. Mediador: coordenar as atividades de mediação e negociação;
- IV. Relator: elaborar relatórios e pareceres.

Seção
Apoio Administrativo

6º O apoio administrativo é composto por Militares Estaduais ou Servidores Civis, designados pelo Comandante Geral para o atendimento das demandas administrativas.

Parágrafo Único - O apoio administrativo não terá voto nas atividades da comissão.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Disposições Transitórias

7º Os recursos humanos e logísticos, bem como atribuições, da então Coordenadoria de Negociação e Gerenciamento de Crise do Estado-Maior Estratégico (EM/6), vigentes na data de publicação desta resolução, deverão cooperar em parceria estratégica com a referida comissão.

Seção II
Disposições Finais

8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Geral.

9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EULLER DE ASSIS CHAVES – Cel QOC
Comandante Geral

Bol PM nº 0029/2020.

**ANEXO ÚNICO
ORGANOGRAMA DA CRISE**

